



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Carta nº 6/ASEGG/8469
Protocolo COMAER nº 67600.010777/2024-70

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

Gerentes de Segurança Operacional (GSOP) das Organizações e Entidades Provedoras de Serviços de Navegação Aérea (OPSNA/EPSNA)

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 4/DGCEA_SEC, de 2 de janeiro de 2024, passo a tratar da caracterização de dados para inserção na aba Movimento/NADSO do SIGCEA.

Nesse sentido, e em complemento ao já noticiado por meio da Carta nº 4/ASEGG/7921 (prazo para inserção mensal de dados no SIGCEA), disponível na página de segurança operacional do DECEA (aba NADSO), comunico ao(às) Senhores(as) que devem ser inseridos(as) mensalmente na aba Movimento/NADSO do SIGCEA, observando-se o prazo estabelecido na Carta mencionada:

a) todas as ocorrência ATS devidamente classificadas pela SIPACEA (competência para classificação conforme item 2.3.13.1 da ICA 81-1/2023, "Ocorrências de Tráfego Aéreo"), ainda que não ultimada a confecção/aprovação dos correspondentes pareceres técnicos ATS;

b) todos os incidentes de tráfego aéreo de risco potencial devidamente classificados pela SIPACEA (competência para classificação conforme item 2.3.11.6 da ICA 81-1/2023), ainda que não ultimada a confecção/aprovação/homologação dos correspondentes RICEA;

c) todos os incidentes de tráfego aéreo de risco crítico devidamente classificados pela ASEGCEA (competência para classificação conforme item 2.3.12.3 da ICA 81-1/2023), ainda que não ultimada a confecção/aprovação dos correspondentes laudos técnicos ATS;

d) todos os RI e RA associados a ocorrências de tráfego aéreo devidamente classificadas, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" (em atendimento ao teor da NOTA relacionada ao item 6.13.11.4 do MCA 81-4/2023, "Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do SISCEAB"); e

e) todas as incidências dos fatores contribuintes "planejamento", "supervisão" e "coordenação" (nos termos da Carta nº 3/ASEGG/7792, disponível na página de segurança operacional do DECEA, aba NADSO) indicados em RICEA devidamente homologados e laudos técnicos ATS devidamente aprovados.

Do exposto, enfatizo a importância da manutenção, em cada PSNA, de processo destinado ao acompanhamento do desenrolar processual relacionado à apuração/investigação das ocorrências de tráfego aéreo, de modo a possibilitar a identificação do momento adequado para sua inserção na aba Movimento/NADSO do SIGCEA, bem como a identificação de eventual necessidade de correção de registros em tal aba à luz de reclassificações ocorridas durante os processos de apuração.

Por fim, coloco à disposição a Seção de Garantia desta Assessoria, por meio do telefone (21) 2101-6275, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

IVAN PEDRO LEAL SILVA Coronel Aviador
Chefe da Assessoria de Segurança Operacional no Controle do Espaço Aéreo

